

Lei n.º 486/2013

de 18 (dezoito) de setembro de 2013.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação o lote n° 2A com área de 529,57 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada na Rua NA – 12 – Setor Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **OLÍVIO RIBEIRO DA SILVA**, com CNPJ n° **17.573.602/0001-30**, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retomada automática do imóvel.

Parágrafo único. Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária:

I – Alienar o terreno;

II – Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não poder por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos de 18 (dezoito) de setembro de 2013.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

